



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 7427/2023**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137**, dos Vereadores **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA** e **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que permite regularização de obras, nas condições que especifica.

**PARECER 934**

O presente Projeto de Lei Complementar, de autoria dos senhores Vereadores **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA** e **ANTONIO CARLOS ALBINO**, tem como principal escopo o de permitir a regularização de obras, nas condições que especifica.

Em relação aos aspectos jurídicos, sendo de alçada regimental desta Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, a sua propositura está amparada pela Constituição Federal de 1988, sendo a competência concorrente.

Considerando que, na data de 18 de novembro de 2024, foi realizada a 31ª Audiência Pública para tratar sobre o presente projeto, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.257/2001, garantindo dessa forma a gestão democrática da cidade.

Pelos fatos devidamente apresentados, não se vislumbra vícios de competência, não comprometendo as prerrogativas previstas exclusivamente ao Chefe do Executivo, e nem de legalidade, já que foram seguidos todos os ritos estabelecidos pela legislação.

Salientamos o **Parecer de n.º 1.205** da d. Procuradoria Jurídica, que atestou a inexistência de vícios que poderiam vir a questionar a licitude e a legalidade do presente projeto, desde que houvesse a referida Audiência Pública.

Pelo exposto, considerando a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos – Votor Oeste”

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
“Val Freitas”

**FAOUAZ TAHA**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



